



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº018/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h**, do dia **23 de junho de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **para a aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum**, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº112, de 25 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL ABASTECIMENTO
01	20.700 litros	Óleo Diesel S10	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.
02	55.000	Óleo Diesel Comum	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.
03	9.700 litros	Gasolina comum	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI - Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte aquelas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

4.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, receberá os envelopes nº01 - PROPOSTA e nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos do Anexo I, sendo assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

b) razão social da empresa;

c) descrição dos produtos ofertados, preço unitário líquido, em moeda nacional, **com no máximo duas casas após a vírgula; e,**

d) nos preços deverão estar incluídos os impostos, as taxas, as contribuições sociais, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de todas as demais que eventualmente incidam sobre os produtos, objetos da presente licitação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lanços, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lanços, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lanços, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lanços.
- 7.5.** A oferta dos lanços deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, respeitada a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.6.** É vedada a oferta de lanços menores de 1% (um por cento) daquele melhor classificado.
- 7.7.** Não poderá haver desistência dos lanços já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 7.8.** O desinteresse em apresentar lanço verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, por conseguinte, no impedimento de apresentar novos lanços, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lanço verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lanços.
- 7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por litro**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) se ao final da rodada de lances restarem propostas superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, no prazo de cinco minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e, caso requerido, os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

- 8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 8.1.6) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social - INSS;
- 8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 8.1.9) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 8.1.10) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
- 8.1.11) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 8.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

8.1.13) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.1.14) – Certificado, autorização ou licença para o funcionamento de Posto de revenda, fornecedor ou distribuidor de combustível.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Saldanha Marinho, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas pelos respectivos originais, para conferência do pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA E LOCAL DO FORNCIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

12.1. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado na distancia máxima de cinco km da sede administrativa desse Município, diretamente nos veículos e conforme a necessidade.

12.2 – Será de obrigação do fornecedor do combustível manter as bombas em perfeito funcionamento, devidamente aferidas pelo órgão de controle da atividade.

12.3 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, e, serão pagos no prazo de até 10 dias após a emissão das faturas e seu valor deverá corresponder à quantidade de combustível efetivamente consumido até esta data.

13.2. Serão pagos até a data da emissão da fatura somente a quantidade de combustível efetivamente consumida.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega das notas fiscais ou faturas, os valores serão corrigidos pela variação do Valor de Referência do Município - VRM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14 – DO REEQUILÍBRIO

14.1. O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para aquisição dos combustíveis, objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2016:

2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito
--

2034 - Suporte Secretaria de Administração
--

2093 - Recuper./Encascalham.Estradas Municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2094 - Recup.Encascalham.Estradas Vicinais CIDE
2041 – Suporte Sec. Finanças
2095 - Recup. Encascalham.Estradas Vicinais CEX
2096 - Frota de Maquinas e Veículos
2091 - Suporte Secretaria de Obras
2053 - Transp.Escolar Ensino Fundamental MDE
2079 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental PNATE Federal
2085 - Transporte alunos do meio Rural
2117 - Manutenção da Patrulha Agrícola
2222 – Teto Financeiro SAI/SUS
2149 - Unidade Sanitária ASPS
2194 - Teto Financeiro de vigilância em saúde
2151 - Hospital Municipal ASPS
2198 - PAB FIXO Federal
2196 - Vigilância Sanitária Federal
2116 - Suporte Sec. Agricultura
2076 – Manutenção das Atividades Salário Educação Federal
2218 - PIES – Política de Incentivo Est. à Qualificação da Atenção Básica
2223 - Prestadores do SUS – hospital pequeno porte
2221 - PEMAQ
2141 – Suporte Secretaria da Saúde ASPS

16- DAS PENALIDADES

Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela negativa de assinar o contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora, ou, ainda, quando fornecido combustível fora dos padrões oficiais, após notificação, garantido o contraditório, no prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva notificação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Saldanha Marinho - RS, setor de licitações, sito na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa cidade, pelo telefone 055 3373 1072 ou e-mail licitacao@saldanhamarinho.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 00min, com antecedência mínima de três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência e modelo de apresentação da proposta financeira.

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo IV - Modelo de credenciamento

Anexo V- Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI - Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital

Saldanha Marinho, 09 de junho de 2016.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Saldanha Marinho - RS, dispor de combustível para uso em sua frota de veículos, o presente procedimento tem por finalidade a aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial nº004/2016.

Item	Quantia	Descrição	Local abastecimento	Preço máximo admitido por litro R\$
01	20.700 litros	Óleo Diesel S10	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.	3,19
02	55.000	Óleo Diesel Comum	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.	3,01
03	9.700 litros	Gasolina comum	Até cinco km da sede Administrativa, diretamente nos veículos autorizados.	4,13

Validade da proposta:

Local (data/...../.....)

Identificação e assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Contrato nº/.....

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro,,, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nºresidente e domiciliado -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito, nº, na cidade de, neste ato representada por seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, **Edital de Pregão Presencial nº 004/2016** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de litros de, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº004/2016 e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, conforme as seguintes especificações técnicas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – o Contratante pagará à contratada o valor de por litro, totalizando R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, serão pagos no prazo de até 10 dias após a emissão da fatura e seu valor deverá corresponder à quantidade de combustível efetivamente consumida até esta data.

§ 1º. O fornecedor deverá apresentar a fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações para abastecimento as quais originaram a fatura emitida.

§ 2º. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega das notas fiscais ou faturas, os valores serão corrigidos pela variação do Valor de Referência do Município - VRM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

O preço do combustível somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado na distância máxima de cinco km da sede administrativa desse Município, diretamente nos veículos e conforme a necessidade.

Será de obrigação do fornecedor do combustível manter as bombas em perfeito funcionamento, devidamente aferidas pelo órgão de controle da atividade.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada arcará com multa de 10% (dez por cento) do valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

total da proposta, pela rescisão sem justo motivo ou, ainda, quando fornecido combustível fora dos padrões oficiais, após notificação, garantido o contraditório, no prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2016 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissões, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA Doze - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Saldanha Marinho – RS, de de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº004/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV

Modelo de credenciamento

Através do presente, credenciamos, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Saldanha Marinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº004/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Pregão
Presencial nº004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(data)

(representante legal)

(contador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº004/2016, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal